CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 16/2017

SÚMULA: Devolve ao Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Bens Móveis que estavam em Poder do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Osmar Zorsi, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei promulga a seguinte Resolução;

Art. 1º - Ficam devolvidos a Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, os Bens Móveis abaixo relacionados:

ÍTEM	QTD	Nº PP	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DE INGRESSO
01	01	195	NOBREACK 600 W	FORZA	R$ 289,00
02	01	167	BEBEDOURO DE ÁGUA	ESMALTEC	R$ 398,00
03	01	149	APARELHO DE FAX	SHARP	R$ 200,00
04	01	187	FILMADORA HD 80 GB	SONY	R$ 2.370,00
05	01	179	MESA CICLOTROMAX 8 CANAIS	WATTSOM	R$ 1.704,80
06	01	135	ESCRIVANINHA EM MADEIRA	XXXXXXX	R$ 100,00
07	01	201	MÁQUINA LAVADORA A JATO	STHIL	513,63

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de Junho de 2017.

Osmar Zorsi
Presidente

PUBLICADO EM
12 / 06 / 2017
JORNAL ANP-Diário Of. Mun. PR
PÁGINA 209
EDIÇÃO ANO VI Nº 1272.
Lenita Vitoriano
Assinatura responsável

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.121.933,12	-
Pessoal Ativo	1.121.933,12	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.121.933,12	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.915.661,03	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)		-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	37.915.661,03	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.121.933,12	2,96
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.274.939,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.161.192,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.047.445,69	5,40
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Jun/2017, 10h e 58m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:B39B1103

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2017

RESOLUÇÃO N.º 16/2017

SÚMULA: Devolve ao Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, Bens Móveis que estavam em Poder do Legislativo Municipal e dá outras providências.

Osmar Zorsi, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei promulga a seguinte Resolução;

Art. 1º - Ficam devolvidos a Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, os Bens Móveis abaixo relacionados:

ÍTEM	QTD	Nº PP	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DE INGRESSO
01	01	195	NOBREACK 600 W	FORZA	R$ 289,00
02	01	167	BEBEDOURO DE ÁGUA	ESMALTEC	R$ 398,00
03	01	149	APARELHO DE FAX	SHARP	R$ 200,00
04	01	187	FILMADORA HD 80 GB	SONY	R$ 2.370,00
05	01	179	MESA CICLOTROMAX 8 CANAIS	WATTSOM	R$ 1.704,80
06	01	135	ESCRIVANINHA EM MADEIRA	XXXXXXX	R$ 100,00
07	01	201	MÁQUINA LAVADORA A JATO	STHIL	513,63

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de Junho de 2017.

OSMAR ZORSI
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6C4FED9C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 005/2017

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 005/2017
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1225/2015; e
Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada no dia 08/06/2017, Ata nº 134/2017,
Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, se posicionou a favor, aprovando na sua integra o Plano Municipal de Acolhimento do Município de Três Barras do Paraná.
Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2017.

KEILA BERNADETE DE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:38C029F8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 006/2017

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASEdo Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 006/2017
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1225/2015; e
Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada no dia 08/06/2017, Ata nº 134/2017,
Resolve:
Art. - 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, se posicionou a favor, aprovando na sua integra o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE,do Município de Três Barras do Paraná.
Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2017.

KEILA BERNADETE DE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente